



RESOLUÇÃO DECMA-001/16, de 06 de julho de 2016.

Dispõe sobre a regulamentação da utilização do Laboratório de Desenho e Topografia, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

A Assembleia do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente da Unidade Curvelo, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Resolução CEPE-31/09,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer normas para uso do laboratório de Desenho e Topografia do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Curvelo e deve ser cumprido por todos os seus usuários.

CAPÍTULO II - NORMAS GERAIS

Art. 2º Compete a cada usuário:

- I. Observar e colaborar para que o laboratório esteja organizado antes e após as aulas práticas.
- II. Seguir sempre as orientações deste regulamento e aquelas dadas pelo responsável/condutor pela/da atividade dentro do laboratório.
- III. Comunicar ao professor, tutor, monitor e/ou responsável designado sobre qualquer anormalidade com os equipamentos antes do início das aulas práticas: prancheta ou qualquer um dos seus dispositivos danificados, revestimento plástico cortado, peças ou parafusos soltos, etc.
- IV. Manter-se em silêncio dentro do laboratório, por se tratar de um ambiente de estudo, aprendizagem, pesquisa e trabalho.
- V. O laboratório de Desenho e Topografia é de uso exclusivo dos alunos que tem em sua grade as disciplinas relativas ao Eixo de Expressão Gráfica e Topografia sendo vedada a utilização por alunos que não cursam estas matérias.

CAPÍTULO III - NORMAS DE SEGURANÇA

Art.3º Todos os usuários devem obedecer às orientações de segurança:

- I. Guardar objetos pessoais como bolsas, mochilas, livros e outros na parte inferior da prancheta de trabalho.
- II. É proibido arremessar qualquer objeto (lápis, caneta, borracha, réguas, etc) para o colega, precisando passar algum objeto ao colega, entregue sempre em mãos para evitar acidentes.

- III. Para o corte de materiais é permitido somente o uso de tesoura sem ponta, sendo expressamente proibido o uso de estiletes, facas, serras, lâminas de aço ou qualquer outro objeto cortante que possa marcar as pranchetas ou cortar o revestimento plástico.
- IV. É proibido estirar e puxar as cordas/mola de fixação das réguas paralelas.
- V. É proibido girar ou arrastar as mesas para fora do alinhamento do layout disposto na sala. Bem como deixar ou utilizar a mesa desnivelada.
- VI. É proibido subir em mesas, pranchetas, bancos e cadeiras.
- VII. É proibido correr dentro da sala do Laboratório.
- VIII. Obedecer às instruções dadas pelos professores, técnicos, tutores ou monitores e esteja sempre acompanhado por um deles ou outro responsável designado pelo docente responsável pelo laboratório.
- IX. É proibido fumar, beber ou comer no laboratório.
- X. Ao ser o último a deixar o Laboratório, certificar-se de que o ar condicionado, luzes e demais equipamentos eletro-eletrônicos foram desligados adequadamente e que nenhuma prancheta ou banco foi deixado fora do lugar.

CAPÍTULO IV – REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art.4º Os usuários devem:

- I. Respeitar os horários de início e término das atividades propostas.
- II. Desligar e guardar consigo, a partir da entrada do usuário no laboratório, todos os dispositivos eletrônicos móveis dotados de quaisquer ferramentas de comunicação. (??)
- III. Ajustar o equipamento permanente (prancheta), quanto ao ângulo de inclinação e alinhamento da régua paralela, antes do início da execução da prática proposta. Alinhando a mesma altura dos dois lados de modo a não danificar o equipamento.
- IV. Disponibilizar sobre a prancheta somente os materiais e equipamentos necessários para desenvolvimento da atividade proposta.
- V. Ter conhecimento claro do roteiro e/ou planejamento da atividade proposta. Entenda-se que este conhecimento pode ser definido como qualquer tipo de orientação, seja ela escrita impressa, oral, registrada no quadro ou apresentada em recurso multimídia pelo condutor da atividade.
- VI. Ao término da atividade, recolher todos os equipamentos utilizados na aula, tanto sobre a prancheta, quanto no compartimento de objetos e sobre o piso

Art.5º Aos usuários é vedado:

- I. Escrever, desenhar e fazer contas diretamente nos tampos das pranchetas.
- II. Transitar entre pranchetas, exceto nos casos de entrada, saída ou por solicitação do professor ou responsável pela condução da atividade.
- III. Conversar paralelamente durante a execução da atividade prática proposta.
- IV. Realizar de atividades práticas/experimentais sem o devido planejamento.



- V. Realizar atividades de natureza distinta à finalidade de realização de desenhos técnicos sobre prancheta, aulas, pesquisa e estudos a respeito de desenho técnico.

CAPÍTULO V - INSTRUÇÕES DE USO DAS MESAS

Art.6º De acordo com o modelo das mesas que possuem os pés separados se orienta a:

- I. De acordo com o modelo com pés independentes, estas mesas apenas podem ser movidas por 2 pessoas para não desalinhar seus pés e desagrega-los do tampo.
- II. Utilizar as mesas de acordo com seu ângulo máximo de 30º como representado em desenho anexo I.
- III. Manter os parafusos de estabilização das laterais sempre apertados e firmes garantindo a fixação e nível na mesa.
- IV. Manter os parafusos dos pés alinhados em altura.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário implicará em sanções disciplinares e legais previstas no Regimento Disciplinar Discente do CEFET/MG Curvelo.

Art.8º O laboratório deverá permanecer trancado salvo presença de docentes, monitores, bolsistas ou voluntários de pesquisas.

Art.9º O laboratório contará com quadro de horários afixado. Para utilização do laboratório nos horários vagos, consultar quadro de horário e preencher formulário e termo de responsabilidade com o técnico responsável pelos laboratórios.

Parágrafo único. Os professores usuários do laboratório deverão se reunir antes do início do semestre letivo e organizar o quadro de horários.

Art.10º O uso prioritário do Laboratório é para ministrar aulas de topografia, desenho técnico e expressão gráfica e para horário de atendimento a alunos das referidas disciplinas.

Art. 11º No início de cada semestre letivo o professor deverá apresentar esta Instrução Normativa às turmas que fazem uso regular do laboratório.

Art.12º Qualquer proposta de mudança desta normativa sugerida por outras instâncias deverá ser apreciada e aprovada pelo Conselho Acadêmico do campus.

Art.13º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Ensino.

Professora Juliana Reinert
Chefe de Departamento DECMA - Campus Curvelo
Presidente do Conselho Acadêmico do CEFET - Campus Curvelo

